



## TERMO DE REFERÊNCIA - SEENG

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de **projetos arquitetônico e complementares, incluindo planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos**, objetivando a realização de adequações da Sede e das Zonas Eleitorais do TRE/SE no Interior do Estado a seguir relacionadas, às Normas de Acessibilidade, abrangendo áreas de trabalho e de circulações, sanitários, áreas de convivência, estacionamentos e áreas livres, bem como para organizar os fluxos dos espaços livres, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação será em um único item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	20060	Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	Contratação de serviços para a elaboração de projetos básico e executivo visando a adequação de imóveis do TRE/SE às normas de acessibilidade.	Unidade	01

1.2.1 Descrição complementar dos serviços:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇOS DOS IMÓVEIS	QUANT.
	Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizada no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco (CENAF), s/nº, Lote 7, Variante 2, Aracaju-SE.	01
	Cartório Eleitoral da <b>3ª Zona</b> Av. Min. Leonor B. Franco, nº 137, Centro, Aquidabã-SE.	01
	Fórum Eleitoral da <b>4ª Zona</b> , Parque Citrícola Gov. João Alves Filho, s/nº, Boquim-SE.	01

Elaboração de projetos básico e executivo visando a adequação de imóveis do TRE/SE às normas de acessibilidade, compreendendo a entrega dos documentos abaixo indicados:	Fórum Eleitoral da <b>5ª Zona</b> , Praça do Conj. Manoel Cardoso de Souza Filho, s/nº, Capela-SE.	01
	Fórum Eleitoral da <b>6ª Zona</b> , Avenida Santa Cruz, s/nº, Estância-SE.	01
	Fórum Eleitoral da <b>8ª Zona</b> , Av. Marechal Floriano, 26, Gararu-SE.	01
	Fórum Eleitoral da <b>9ª Zona</b> , Av. Dr. Luiz Magalhães, s/nº, Bairro Serrano, Itabaiana-SE.	01
	Fórum Eleitoral da <b>12ª Zona</b> , Rodovia Antônio Martins de Menezes, s/nº, Lagarto-SE.	01
	Fórum Eleitoral da <b>14ª Zona</b> , Rua Álvaro Garcez, 485, Centro, Maruim-SE.	01
	Fórum Eleitoral da <b>16ª Zona</b> , Praça Des. Alóísio de Abreu Lima, 01, Centro, Nossa Senhora das Dores-SE.	01
	Fórum Eleitoral da <b>18ª Zona</b> , Rua Bonifácio Pereira de Souza, s/nº, Coroa do Meio, Porto da Folha-SE.	01
	Fórum Eleitoral da <b>22ª Zona</b> , Praça Lucila Macedo Déda, s/nº, Centro, Simão Dias-SE.	01
	Fórum Eleitoral da <b>23ª Zona</b> , Praça Castelo Branco, Centro, Tobias Barreto-SE.	01
Fórum Eleitoral da <b>24ª Zona</b> - Rua Gabriel de Lima, s/nº, Campo do Brito-SE.	01	
Fórum Eleitoral da <b>26ª Zona</b> - Praça Manoel do Carmo de Jesus, s/nº, Centro, Ribeirópolis-SE.	01	
Fórum Eleitoral da <b>28ª Zona</b> - Rua Antônio Caetano de Sá, s/nº, Centro, Canindé do São Francisco-SE.	01	
Projeto Arquitetônico		
Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias		
Projeto de Instalações Elétricas		
Planilha Orçamentária		
Cronograma Físico-Financeiro		
Memoriais descritivos e especificações técnicas		

Fórum Eleitoral da <b>29ª Zona</b> - Praça Maria Jozita de Aragão, s/nº, Bairro Matadouro Velho, Carira-SE.	01
Fórum Eleitoral da <b>30ª Zona</b> - Rua João Ferreira Santos Reis, 117, Centro, Cristinápolis-SE.	01
Fórum Eleitoral da <b>31ª Zona</b> - Av. Emídio Maxi Neto, 170, Centro, Itaporanga d'Ajuda-SE.	01
Fórum Eleitoral da <b>34ª Zona</b> - Rua Dr. Manoel dos Passos, s/nº, Centro - Nossa Senhora do Socorro - SE.	01
Fórum Eleitoral da <b>35ª Zona</b> - Rua Aniceto Lima, s/nº, Centro, Umbaúba-SE.	01
<b>TOTAL DE IMÓVEIS</b>	<b>21</b>

1.3 O objeto da contratação tem natureza de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, inciso XXI, letra 'a', da Lei 14.133/2021.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.5 Trata-se de contratação que prevê a conclusão de ESCOPO predefinido, sendo seu prazo de vigência automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo acordado, na forma do art. 11, da Lei 14.133/2021, observadas as ressalvas previstas em parágrafo único.

1.6 Os direitos patrimoniais decorrentes do objeto contratado pertencerão ao TRE/SE (art. 93, da Lei 14.133/2021).

1.7 Informações complementares do objeto constam dos anexos deste instrumento:

a) Especificações técnicas

b) Projetos dos imóveis

1.8 O serviço de elaboração dos projetos básico e executivo será contratado mediante dispensa de licitação pelo valor, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, com

a utilização dos recursos do Sistema de Dispensa Eletrônica (IN SEGES/ME 67/2021), conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1.1 O *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/CGU* destaca a importância do tema 'acessibilidade' nas contratações públicas, nos seguintes termos ([https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf)):

*A acessibilidade é definida como um princípio-direito da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência:*

*(...) sendo princípio-direito obriga os Estados à sua implementação como garantia fundamental, extremamente relevante para a concretização dos direitos humanos das pessoas com deficiência.*

*Segundo o texto da Convenção, cabe aos Estados, assegurar o acesso das pessoas com deficiência a todas as necessidades para uma vida em que possam participar na sociedade de forma plena e em igualdade com as demais pessoas. Para atingir esse objetivo, devem identificar e eliminar as barreiras à acessibilidade.*

*No caso de obras e serviços de engenharia, são objeto de especial consideração as barreiras arquitetônicas, definidas em lei como aquelas existentes nos edifícios públicos e privados.*

*(...)*

*Especificamente com relação às obras e serviços de engenharia, destacamos o Decreto nº 6.949/2009, que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência:*

*Artigo 9. Acessibilidade*

*2.Os Estados Partes também tomarão medidas apropriadas para:*

*a) Desenvolver, promulgar e monitorar a implementação de normas e diretrizes mínimas para a acessibilidade das instalações e dos serviços abertos ao público ou de uso público;*

*[...]*

*d) Dotar os edifícios e outras instalações abertas ao público ou de uso público de sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão;*

*(...)*

*Um dos instrumentos que a Lei prevê e que deverão ser utilizados nas obras e serviços de engenharia e que devem ser objeto de atenção do gestor público durante o planejamento da licitação é o **Desenho Universal**.*

*O desenho universal é um dos elementos centrais ao pensarmos a inclusão de modo abrangente, não se limitando às pessoas com deficiência e beneficiando também pessoas com mobilidade reduzida, crianças e idosos.*

*A Lei Brasileira de Inclusão, em seu art. 3º, a define assim:*

*II - DESENHO UNIVERSAL - concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.*

*Complementarmente, segundo a NBR 9050/2004, o desenho universal caracteriza-se por ser "aquele que visa atender à maior gama de variações possíveis das*

2.1.2 Neste diapasão, a contratação visa garantir melhoria no atendimento a usuários da Justiça Eleitoral que possuem mobilidade reduzida, por meio da adequação das instalações do TRE/SE à ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade.

## 2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2.1 O objeto da contratação está previsto em instrumentos de planejamento deste Tribunal, conforme detalhamento a seguir:

2.2.2 No tocante à vinculação desta contratação com o Planejamento Estratégico do TRE/SE, observa-se que as atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos Macrodesafios traçados no Mapa Estratégico 2021-2026 do TRE/SE. Na estruturação dos objetivos estratégicos foram definidas três Perspectivas: *Sociedade; Processos internos e Aprendizado e crescimento.*

2.2.3 Neste diapasão, conforme a análise de cenários prevista na Resolução TRE/SE 5/2021, esta contratação guarda relação com os seguintes Macrodesafios e Perspectivas:

- **MACRODESAFIO 3 - AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL**, incluído na Perspectiva de Processos Internos. A análise de cenários caracteriza como força o fato de um TRE/SE *possuir infraestrutura predial, mobiliária e de equipamentos*. Assim sendo, esta contratação busca manter esta condição do TRE/SE.
- **MACRODESAFIO 7 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA**, incluído na Perspectiva de Processos Internos. A análise de cenários caracteriza como força o fato de um TRE/SE *possuir ambiente favorável ao desempenho das atividades*. Conforme já registrado, esta contratação busca manter esta condição do TRE/SE.
- **MACRODESAFIO 9 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, incluído na Perspectiva de Processos Internos. A análise de cenários caracteriza como forças o fato de um TRE/SE *possuir disponibilidade orçamentária satisfatória e Plano Anual de contratações*. A realização de procedimento de contratação a fim de atender esta demanda está prevista no Planejamento das Contratações do Exercício de 2023.

2.2.4 Consta do Plano Anual de Contratações – Exercício 2023, aprovado pela Portaria TRE/SE 1121/2022 (documento 1308704), a indicação de que há recurso destinado ao pagamento de despesa decorrente desta contratação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição detalhada da solução que atenderá a demanda, bem como o quantitativo previsto para a contratação do serviço constam do artefato **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ACESSIBILIDADE**.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 REQUISITOS LEGAIS

4.1.1 A contratação dos serviços de elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares, incluindo planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos, objetivando a realização de adequações da Sede e de todas as Zonas Eleitorais do TRE/SE no Interior do Estado, às Normas de acessibilidade se submeterá aos seguintes normativos:

1. [Lei 14.133/21](#), que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
2. [Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021](#) - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
3. [Lei 5.194/66](#), que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
4. [Lei 12.378/2010](#), que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
5. [Lei 6.496/77](#), que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
6. [NBR 9050/2020 - ABNT](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
7. [Lei 10.098/2000](#) - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências
8. [Lei 13.146/2015](#) - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
9. [Decreto 5.296/2004](#) - Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
10. [Decreto 6.949/2009](#) - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

### 4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e anexos.

4.2.2 Todos os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste objeto respeitam os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição, uma vez que decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

4.2.3 A execução dos serviços deverão observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.2.3.1 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

4.2.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar soluções de sustentabilidade nos projetos, desde sua pré-concepção, para que possam alcançar sua efetividade máxima e custo mínimo. Essas soluções permitirão a compra de materiais com minimização de impactos, a previsão de mecanismos de redução na formação de resíduos na fase construtiva e de sua reutilização, uso ou disposição adequados, e condiciona os futuros usuários daquele espaço à utilização otimizada prevista em projeto.

#### 4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

#### 4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.5.1 Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

#### 4.6 VISTORIA PRÉVIA

4.6.1 NÃO É OBRIGATÓRIA avaliação prévia do local de execução dos serviços, entretanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a(o) licitante PODERÁ realizar vistoria no local de execução dos serviços.

4.6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo ser realizado agendamento prévio na Seção de Obras e Serviços de Engenharia, por meio do endereço eletrônico **seeng@tre-se.jus.br** ou pelos **telefones (79) 3209-8645/8872**.

4.6.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.3.1 O representante/responsável da empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.7.1 Não é admitida a participação de cooperativas neste certame.

#### 4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.8.1 Não é admitida a participação de interessada(o)s que se apresentem constituída(o)s sob a forma de consórcio.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 A execução do objeto desta contratação deverá atender as especificações constantes deste Instrumento e do anexo **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ACESSIBILIDADE**.

#### 5.2 DURAÇÃO DO CONTRATO

5.2.1 O prazo de execução da contratação é de **60 (sessenta)** dias e o de vigência é de **150 (cento e cinquenta)** dias, a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

5.2.2 Os prazos de execução e de vigência admitem prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2.1 A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

5.2.2.2 A prorrogação do contrato deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, se houver.

**5.2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.**

5.2.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

5.2.3.1.1 A CONTRATADA será constituída(o) em mora, aplicáveis a ela(e) as respectivas sanções administrativas;

5.2.3.1.2 O TRE/SE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### 5.3 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.3.1 A CONTRATADA deverá corrigir os desenhos, plantas e demais documentos gerados se ficar demonstrada alguma imperfeição, ainda que seja no momento da execução dos serviços decorrentes dos projetos, sem qualquer ônus adicional para o TRE/SE, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da notificação.

## 5.4 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE E SUAS VEDAÇÕES

### 5.4.1 Obrigações do TRE/SE:

5.4.1.1 Emitir Nota de Empenho.

5.4.1.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento.

5.4.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) representante ou Preposta(o) da CONTRATADA.

5.4.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado.

5.4.1.5 Receber e conferir os serviços em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

5.4.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Contrato.

5.4.1.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

5.4.1.8 Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas segurança e disciplina) do TRE-SE.

5.4.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei 14.133/2021).

5.4.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **1 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

### 5.4.2 É vedado ao TRE/SE:

5.4.2.1 Praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

## 5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS VEDAÇÕES

5.5.1 A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, além do cumprimento de condições previstas no anexo **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ACESSIBILIDADE** e em outras cláusulas/itens deste Instrumento, deve atender às obrigações previstas nesta cláusula.

5.5.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.5.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública;

5.5.1.1.2 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal;

5.5.1.1.3 Apresentar, quando solicitado, os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização da contratação; e,

5.5.1.1.4 Registrar o recebimento da nota de empenho, instrumento de formalização da contratação

5.5.1.1.5 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.5.1.1.5.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

5.5.1.1.5.1.1 O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da [Portaria MTB 1.293/2017](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf) ([https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)).

5.5.1.1.5.2 Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.5.1.1.5.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da CONTRATADA, sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.5.1.2 Firmada a contratação, a CONTRATADA obriga-se a :

5.5.1.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento, da proposta de preços apresentada, normas técnicas e diretivas indicadas pelos agentes de fiscalização do TRE/SE.

5.5.1.2.2, Indicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do Contrato ou recebimento da nota de empenho, conforme o caso, preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a substituição (em igual prazo) dessa(e) agente, caso em que a CONTRATADA deverá indicar outra(o) representante.

5.5.1.2.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.5.1.2.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

5.5.1.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

5.5.1.2.6 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

5.5.1.2.7 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.5.1.2.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

5.5.1.2.9 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

5.5.1.2.10 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

5.5.1.2.11 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

5.5.1.2.12 Manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo e celular, para que o TRE/SE mantenha os contatos necessários;

5.5.1.2.13 Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

5.5.1.2.14 Arcar com a responsabilidade civil decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da(o) CONTRATADA(O), independentemente da ação de fiscalização do Tribunal.

5.5.1.2.15 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando aos agentes de fiscalização TRE/SE qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução.

5.5.1.2.16 A não observância das informações constantes dos documentos e instruções referidos no item anterior transferirá à(o) CONTRATADA(O) todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

5.5.1.2.17 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções dos agentes de fiscalização do TRE/SE, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

5.5.1.2.18 Combinar previamente com os agentes de fiscalização do TRE/SE os dias e horários de atuação da(o) CONTRATADA(O), definidos, inicialmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 7h às 17h), podendo, se necessário, verificar-se em dias e horários diversos, desde que devidamente justificada essa necessidade.

5.5.1.2.19 Comunicar aos agentes de fiscalização do TRE/SE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que tenha conhecimento, no local de realização dos serviços.

5.5.1.2.20 Substituir, reparar ou corrigir, no prazo estabelecido pelos agentes de fiscalização TRE/SE, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

5.5.1.2.21 Apresentar as(os) empregadas(os) devidamente identificadas(os) por meio de crachá ou outro meio hábil.

5.5.1.2.22 Apresentar aos agentes de fiscalização do TRE/SE, quando for o caso, a relação nominal das(os) empregadas(os) que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

5.5.1.2.23 Instruir suas(seus) empregadas(os) quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

5.5.1.2.24 Afastar ou substituir por recomendação dos agentes de fiscalização TRE/SE qualquer empregada(o) que comprovadamente causar embaraço à boa execução do serviço, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a devida notificação.

5.5.1.2.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.5.1.2.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.5.1.2.27 Cuidar para que a(o)s engenheira(o)s ou arquiteta(o)s indicada(o)s para assumir a responsabilidade técnica pela condução e execução até o recebimento definitivo tenham poderes e autonomia para deliberar sobre qualquer determinação urgente que se faça necessária.

5.5.1.2.28 Acatar as diretivas, decisões, observações e sugestões feitas pelos agentes de fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito, preferencialmente assentes no Livro de Ordem.

5.5.1.2.29 Comunicar, previamente e por escrito, os agentes de fiscalização do TRE/SE, qualquer substituição em seu plantel técnico.

#### 5.5.2 Vedações aplicáveis à CONTRATADA:

5.5.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do TRE/SE.

5.5.2.2 Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução do Contrato, a juízo do TRE/SE.

5.5.2.3 Contratar servidora/servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como sua(eu) cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

5.5.2.4 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 CONDIÇÕES GERAIS**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o TRE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.2.1. A CONTRATADA deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo Whatsapp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.**

6.1.3. Após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, conforme o caso, as(os) Agentes de Fiscalização poderão convocar a(o) representante da CONTRATADA para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da(o) CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados/medição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes do TRE/SE especialmente designados como *agentes de fiscalização*, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.1.1 A FISCALIZAÇÃO da contratação será realizada pela **Seção de Obras e Serviços de Engenharia (SEENG)**, cabendo-lhe dentre outras atribuições, acompanhar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2.1.2 A GESTÃO da contratação será realizada pela **Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER)**.

6.2.2 Os referidos agentes de fiscalização do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

6.2.2.1 acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas.

6.2.2.2 detém poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução do contrato.

6.2.2.3 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto no Termo de Referência (incluídos os seus anexos) e na proposta da CONTRATADA.

6.2.2.5 informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.2.6 solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do TRE/SE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2.3 Os esclarecimentos solicitados pelos agentes de fiscalização do TRE/SE deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

6.2.4 No caso de os trabalhos não estarem sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este Instrumento, com as especificações e instruções fornecidas pelo TRE/SE ou pelos agentes de fiscalização e, de modo geral, com as regras da arte de construir, reformar, adaptar e instalar, poderá a GESTÃO, além de solicitar a aplicação de sanções previstas neste Instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como o refazimento dos mesmos, que será realizado pela CONTRATADA.

6.2.4.1 Somente os agentes de fiscalização do TRE/SE e seus superiores hierárquicos têm autonomia para solicitar a paralisação dos serviços que estejam sendo realizados fora do que foi acordado e que estejam prejudicando o funcionamento do trabalho nos locais de realização dos serviços.

6.2.5 Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA que esteja fora do escopo do objeto contratado não poderá ser realizada sem a análise dos agentes de fiscalização do

TRE/SE.

6.2.6 O TRE/SE deverá emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

6.2.6.1 Salvo disposição legal que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a autoridade competente do TRE/SE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2.7 A Gestão/Fiscalização da Contratação será exercida no interesse do TRE-SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE-SE ou a terceiros.

### 6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 O objeto desta contratação será recebido pelos agentes de fiscalização do TRE/SE, mediante verificação da conformidade do executado com as condições estabelecidas neste Instrumento (e anexos) e na proposta da CONTRATADA, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1.1 O recebimento do objeto será realizado por agentes de fiscalização distintos, conforme descrito abaixo:

6.3.1.1.1 provisoriamente, pelo responsável da Seção de Obras e Serviços de Engenharia (SEENG), mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

6.3.1.1.2 definitivamente, pelo responsável da Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.2 Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do TRE/SE, a qual competirá, no prazo de **15 (quinze) dias**, avaliar os documentos entregues para fins de recebimento provisório.

6.3.3 O TRE/SE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.3.1 Os agentes de fiscalização do TRE/SE examinarão o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, cláusulas contratuais, especificações técnicas e demais anexos, e fará constar do termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a(o) CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pela fiscalização.

6.3.3.2 Após tal verificação, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pelas(os) agentes de fiscalização e pela(o) representante da CONTRATADA, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.3.3.3 A CONTRATADA fica obrigada(o) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao TRE/SE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3.4 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelos agentes de fiscalização do TRE/SE, desde que comprovado o atendimento das exigências contratuais e devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3.4.1 Comprovado pelos agentes de fiscalização do TRE/SE o saneamento das eventuais deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, será emitido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da respectiva comprovação, o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, que será assinado também pela CONTRATADA.

6.3.4.2 Se, no decorrer do prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, forem constatadas irregularidades e/ou defeitos da execução dos serviços, o TRE-SE deverá comunicar por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), as ocorrências verificadas à(o) CONTRATADA, que deverá efetuar as correções no tempo estabelecido pelos agentes de fiscalização do TRE/SE, suspendendo-se o decurso dos **90 (noventa) dias** inicialmente fixados.

## 6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.4.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos nos artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 6.5 REAJUSTE CONTRATUAL

6.5.1 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta e o término da vigência da avença não será superior a 12 (doze) meses.

6.5.2 Na hipótese de decorridos **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta, o valor remanescente ainda não executado poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Coluna 35, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar o reajuste pretendido.

6.5.1.2 Não se aplica o disposto no item **anterior** na hipótese de o atraso na execução da serviços avençados e a consequente prorrogação do prazo do contrato ocorrerem por causa atribuída à CONTRATADA.

## 6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. Com fundamento nos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, falha na execução da contratação (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

6.6.1.1. **Advertência** por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo a execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) *agentes de fiscalização* da Contratação.

6.6.1.1.1. A advertência será aplicada pela pelas(os) *agentes de fiscalização*, mediante aviso escrito à CONTRATADA, após 15 (quinze) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

6.6.1.2. **Multa moratória**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global da contratação, por dia

corrido de atraso do prazo estabelecido para a respectiva execução, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor global.

6.6.1.3. **Multa** (compensatória), a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe:

- a. de até 30% (trinta por cento) do valor global do item, quando der causa à inexecução total da contratação;
- b. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do item, por ocorrência, na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial da avença;
- c. de 0,7% (sete décimos por cento) do valor global do item, por evento contado da segunda ocorrência, na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento (e anexos), após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial do pacto.

6.6.1.4. **Impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses abaixo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração;
- b. dar causa à inexecução total da contratação;
- c. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

6.6.1.4.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE após 30 (trinta) dias corridos de atraso, **contados da data estabelecida para o início da execução do objeto pactuado**.

6.6.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b. praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- d. praticar infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, na forma do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

6.6.2. Será promovida a reabilitação da CONTRATADA perante o TRE/SE, na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique as outras sanções previstas em Lei.

6.6.4. O valor das multas previstas neste Instrumento, bem como o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, poderão ser descontados da fatura devida à CONTRATADA.

6.6.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a

importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

6.6.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

6.6.6. À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

6.6.6.1. Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

6.6.6.1.1. Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

6.6.6.1.2. Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

6.6.6.2. Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

6.6.6.3. Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 6.6.6.1 e 6.6.6.2, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA, as circunstâncias agravantes e atenuantes, como também a caracterização de prejuízo ao TRE/SE.

6.6.7. Para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento, deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (duas/dois) ou mais servidora(s) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.6.7.1. **A intimação da CONTRATADA se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.**

6.6.8. A competência para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

6.6.8.1. A intimação da CONTRATADA acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de recurso, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.

6.6.9. A competência para a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo Pedido de Reconsideração no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. A decisão ocorrerá no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contado do recebimento do referido pedido.

6.6.9.1. **A intimação da CONTRATADA** acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de Pedido de Reconsideração, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.

## 6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

## 6.8 EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.8.1. A contratação poderá ser extinta nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. No processo que visa à extinção da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o **prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação**, para apresentação de defesa prévia escrita e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

6.8.2.1. A intimação para defesa prévia se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) informado(s) pela CONTRATADA no momento de apresentação da correspondente proposta de preços e/ou cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

6.8.3. A competência para extinção da contratação é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

6.8.3.1. A intimação da decisão que determinar a extinção da contratação ocorrerá por meio de publicação do correspondente extrato no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra do *decisum* por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta de preços.

## 6.9. PUBLICAÇÃO

6.9.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, quando for o caso, providenciar as publicações relativas à presente contratação no Diário Oficial da União e no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Instrumento, com o recebimento definitivo dos projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e memorial descritivo com as especificações, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

7.1.1 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da efetiva entrega da nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, conforme **item 7.1**.

7.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de

providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.3 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da CONTRATADA sediada fora do Município de Aracaju, **caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço**, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 5.551/2017:

7.3.1 A CONTRATADA deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://aracajuse.webiss.com.br>.

7.3.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.4 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.4.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

7.4.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho.

7.4.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

7.5 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo de que trata o item **7.1**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$ .

7.5.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **7.5**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.6 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.7 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

7.8 A presente contratação NÃO permite:

7.8.1 a antecipação de pagamento; e

7.8.2 a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 FORMA DE SELEÇÃO DO CONTRATADO**

8.1.1 O serviço de elaboração dos projetos básico e executivo será contratado mediante dispensa de licitação pelo valor, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, com a utilização dos recursos do Sistema de Dispensa Eletrônica (IN SEGES/ME 67/2021).

#### 8.1.2 Requisitos para participar da seleção:

8.1.2.1 A verificação de eventual existência de sanção impeditiva será realizada pela Seção de Análise e Compras (SEACO), quando do recebimento de propostas de preços decorrente de pesquisa de preços junto às pretensas(os) prestadoras(es) do serviço e/ou fornecedoras(es) dos produtos objeto da contratação, por meio de consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneas(os) e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6:>).

8.1.2.1.1. Para a consulta de Proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1.2.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2.2. As empresas proponentes deverão exercer atividade econômica pertinente e compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio do [Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ](#) ou de seus estatutos ou contratos sociais.

### **8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

8.2.1 O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

### **8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.3.1 A proponente deverá encaminhar proposta com preços expressos em reais, contemplando todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos à contratação.

#### 8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.4.1 Serão recusadas as propostas finais que apresentem preços superiores ao valor de referência definido pelo TRE.

8.4.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência definido pelo TRE (art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021).

8.4.2.1 O critério indicado acima se refere à presunção relativa de inexequibilidade de preços, motivo pelo qual o agente de contratação, ao analisar a proposta, poderá facultar a licitante a oportunidade de demonstrar a respectiva exequibilidade (Súmula TCU nº 262).

#### 8.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

8.5.1. Para as **habilitações fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

8.5.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.1.2. Regularidade perante as Fazendas federal e municipal, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.1.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.1.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.5.1.5. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.5.2. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, serão exigidos:

8.5.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante.

8.5.3. Para fins de **habilitação técnico-operacional**, serão exigidos:

8.5.3.1 Prova de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.5.3.2 Prova de registro/inscrição de profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) indicado como responsável técnico, para fins da contratação.

8.5.3.3 A empresa proponente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativamente ao projeto

arquitetônico e aos projetos complementares (Instalações Hidráulicas e Sanitárias/Instalações Elétricas).

8.5.3.3.1 Considera-se como pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência,

**o atestado que indique a elaboração de projetos de acessibilidade com área mínima de 1.000,00 m<sup>2</sup>. Será admitida a soma de atestados.**

8.4.5.3.2 A comprovação de aptidão referida no item 8.5.3.3 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como responsável técnico, ou por certidões de acervo técnico - CAT( 'S), igualmente emitida(s) pelos Conselhos, devendo constar, em quaisquer dos documentos, no mínimo, as características e a área dos serviços realizados.

8.5.3.3.3 Para comprovação do vínculo da empresa com o profissional indicado como responsável técnico e detentor dos atestados de capacidade técnica, deve-se apresentar, alternativamente:

a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa proponente como contratante.

b) Contrato social da empresa proponente que conste o profissional como sócio.

c) Contrato de prestação de serviço, em que conste o profissional como responsável técnico.

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

8.5.3.3.4 O profissional indicado deverá participar da execução do objeto contratado, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo TRE/SE.

## **9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado da contratação corresponde ao VALOR DE REFERÊNCIA aferido pela Seção de Análise e Compras (SEACO).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2023, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cuja dotação orçamentária é informada pela Seção de Programação e Execução Orçamentária - SEPOR e que constará da respectiva Nota de Empenho.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

11.1.1 Especificações técnicas

11.1.2 Projetos dos imóveis

11.2 Integram o instrumento contratual (nota de empenho), independentemente de sua transcrição, este Termo de Referência e seus Anexos e a proposta da

CONTRATADA, acompanhada da documentação que a respalda.

11.3 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a IN SEGES/ME 67/2021 e demais normativos referidos neste instrumento.

11.4 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Termo de Referência elaborado pelo titular da Seção de Obras e Serviços de Engenharia - SEENG, abaixo assinado.

*Documento assinado eletronicamente*  
**Marcos Vinicius Santos Muniz Prado**  
Chefe da SEENG

## 13. VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS DA ÁREA DEMANDANTE

13.1 VALIDO as condições, parâmetros e elementos descritivos constantes deste Termo de Referência.

*Documento assinado eletronicamente*  
**Norival Navas Neto**  
Secretário de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS SANTOS MUNIZ PRADO, Chefe de Seção**, em 10/07/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NORIVAL NAVAS NETO, Secretária(o)**, em 10/07/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1398066** e o código CRC **041ABFFD**.